



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021  
CONTRATO Nº 01/2021



**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALO DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira - SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GIANFRANCO VOLPATO**, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**, e o Município de Matos Costa, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.237.099/0001-42, com sede administrativa na Rua Frei Rogério, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Primeira** - Aplica-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1655, de 03 de junho de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 11/2010.

**Cláusula Segunda** - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

#### DO OBJETO

**Cláusula Terceira** - Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010.

#### DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

**Cláusula Quarta** - Para a execução do objeto deste contrato, o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO/CONTRATADO**:

- a) **A importância fixa de R\$ 1.601,00 (um mil seiscentos e um reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.**

Parágrafo primeiro - O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e concordância dos municípios **CONSORCIADOS/CONTRATANTES**.

Parágrafo segundo - O **CONSORCIADO/CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO/CONTRATADO**, a parcela fixa, nos meses de janeiro a dezembro de 2021, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

#### DOS RECURSOS

**Cláusula Quinta** - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**:



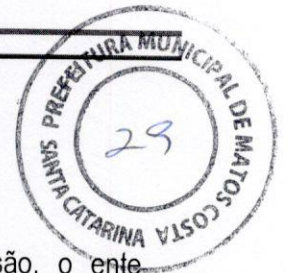
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA**

Manutenção das Atividades da Saúde

Valor R\$: 15.588,00 - Despesa: 7 - Elemento: 3.1.71.00.00.00.00

Valor R\$: 3.624,00 - Despesa: 12 - Elemento: 3.3.71.00.00.00.00



**Cláusula Sexta** - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente **CONSORCIADO/CONTRATANTE** que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:**

- I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
- II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
- III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
- IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

**É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:**

- I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
- II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
- III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
- IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
- V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
- VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Sétima** - O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado ou aditado.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Oitava** - O **CONSORCIADO/CONTRATANTE** inadimplente com o **CONSÓRCIO/CONTRATADO** será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**Cláusula Nona** - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do **CONSÓRCIO/CONTRATADO** ao respectivo **CONSORCIADO/CONTRATANTE** até a regularização da dívida.

**Cláusula Décima** - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente **CONSORCIADO/CONTRATANTE** poderá ser excluído do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**, mediante deliberação da Assembléia Geral.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira** - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Segunda** - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Terceira** - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

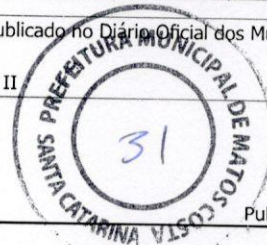
Matos Costa, 05 de janeiro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal de Matos Costa  
CONSORCIADO/CONTRATANTE

GIANFRANCO VOLPATO  
Presidente CISAMARP  
CONSÓRCIO/CONTRATADO

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  
Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II



Publicação Nº 2791230

**DECRETO 003/2021**

DECRETO N.º 003/2021 de 5 de janeiro de 2021

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM do Município de Matos Costa para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 189 da Lei Complementar nº 33/2017, de 20 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM do Município de Matos Costa para o exercício de 2021 em R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. A correção da UFM segue a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que teve variação nos últimos doze meses de 5.20% (cinco e vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 5 de janeiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  
Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

**EXTRATO CONTRATO Nº 01/2021 - FMS**

Publicação Nº 2791056

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATANTE/CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.

CONTRATADO/CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, Associação Pública de direito publico, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, neste ato representado por seu Presidente Sr. PEDRO REBUSKE.

Valor total de R\$: 19.212,00 (dezenove mil duzentos e doze reais), podendo ser divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.601,00 (um mil seiscentos e um reais).

Dotação: 7 - 3.1.71.00.00.00.00 - 12 - 3.3.71.00.00.00.00

OBJETO: Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. Matos Costa, 05 de janeiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 02/2021 - FMS**

Publicação Nº 2791060

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATANTE/CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.

CONTRATADO/CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, Associação Pública de direito publico, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, neste ato representado por seu Presidente Sr. PEDRO REBUSKE.

Valor total de R\$: Cota máxima é de R\$: 67.212,00 (sessenta e sete mil duzentos e doze reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

Dotação: 18 - 3.3.93.00.00.00.00

OBJETO: Delegação de recursos pelo Município de Matos Costa-SC ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.

Matos Costa, 05 de janeiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Quinta-Feira ↓ 5C  
Parcialmente ↑ 25C  
Nublado

Sexta-Feira ↓ 7C  
Parcialmente ↑ 24C  
Nublado



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [CARTA DE SERVIÇOS](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

**BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD**  
Portal de Compras  
Eletrônico

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle  
Interno](#)

[PPA](#)

## Licitações

### Dispensa N.º Processo Licitatório 01/2021 - FMS

**ENCERRADA - HOMOLOGADA**

[Acompanhar atualizações](#)

DATA DE ABERTURA: 04 / JAN / 2021

**Valor Global:** R\$19.212,00

**Objeto:** Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010.

**Entidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Setor responsável:** Fundo Municipal de Saúde

[EDITAL E AVISOS](#)

01/04/2021

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

#### Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações  
que você está acompanhando.

digite seu email...

Dispensa N.º Processo Licitatório 01/2021 - FMS - Licitações - Município de Matos Costa

05/01/2021 - Aviso Dispensa 01\_2021 CISAMARP FIXO [0,1MB]

#### CONTRATOS E ADITIVOS

06/01/2021 - EXTRATO CONTRATO 01\_2021 - FMS [0,1MB]

#### HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

06/01/2021, situação alterada para **Encerrada - Homologada**

05/01/2021, situação alterada para **Em andamento**



**HOMOLOGAÇÃO DL 01/2021 - FMS**

Publicação N° 3023494

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

HOMOLOGAÇÃO 05/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa n° 11/2010.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.212,00 (dezenove mil duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO: 3.1.71.00.00.00.00 (7)

DOTAÇÃO: 3.3.71.00.00.00.00 (12)

FUNDAMENTO: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal n° 1.655 de 03 de junho de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DL 02/2021 - FMS**

Publicação N° 3023495

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

HOMOLOGAÇÃO 05/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: Delegação de recursos pelo Município de Matos Costa-SC ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa n° 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 67.212,00 (sessenta e sete mil duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO: 3.3.93.00.00.00.00 (18)

FUNDAMENTO: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal n° 1.655 de 03 de junho de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DL 03/2021 - FMS**

Publicação N° 3023496

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021 - FMS - COVID-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

HOMOLOGAÇÃO 25/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: BEATRIZ APARECIDA MOY

OBJETO: Contratação de uma Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde, nos atendimentos relacionados a emergência de saúde pública relativo a pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (43)

FUNDAMENTO: Art. 4º da Lei Federal n° 13.979/2020 e MP n° 926/2020.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO PE 01/2021 - FMS**

Publicação N° 3023505

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2021 - FMS

PREGÃO ELETRONICO N° 01/2021

HOMOLOGAÇÃO 22/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: FARMÁCIA CALMON LTDA

OBJETO: Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.

VALOR DA DESPESA: O valor estimado para as contratações do Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL